

EDITAL DE LICITAÇÃO 010/15
CARTA CONVITE/PROCESSO CM Nº 073/15

Tipo: Menor preço

Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Referência: Aquisição de Material de Expediente

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Pelotas, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 207, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a abertura de licitação, na modalidade "Convite", do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8883/94 e 9648/98, demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste Edital e demais anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1. Entrega da Proposta

A documentação para habilitação e a proposta de preço deverão ser entregues no dia **25 de novembro de 2015, às 9hs (nove horas)**, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, com início da sessão de abertura das propostas previsto para a mesma data e horário acima citados, no **Plenarinho** do prédio da Câmara Municipal, no endereço acima.

1.2. Informações

Toda e qualquer informação ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste Edital, será prestado pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 7:30 às 13:30hs, pelo telefone (53) 3026-1001, ou pessoalmente, no prédio da sede da Câmara Municipal.

1.3. Credenciamento

Qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar os trabalhos, porém, só terão direito à manifestação oral ou escrita as pessoas credenciadas pelas empresas participantes. O credenciamento far-se-á por Carta assinada por representante da empresa, concedendo amplos poderes ao credenciado, inclusive para receber notificações e/ou intimações, apresentar impugnações, recursos ou desistir dos mesmos. Essa Carta deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação no momento de abertura dos trabalhos, acompanhada da exibição do RG do credenciado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Item	Quant.	Descrição
01	24	Apontador escolar, em plástico resistente, lâmina de aço temperado, sem depósito, para apontar lápis de madeira com diâmetro de 7mm.
02	2600	Atilho em látex de alta resistência, na cor amarela.
03	150	Bloco para anotações com pauta, com picote, com as medidas aproximadas de 150 mm x 210 mm, contendo 50 folhas com gramatura 56g/m ² , com alta alvura.
04	150	Bloco para anotações sem pauta, com picote e grampo, com as medidas aproximadas de 115 mm x 160 mm, contendo 50 folhas com gramatura 50g/m ² , com alta alvura.
05	20	Bobina para calculadora, dimensões aproximadas de 57 mm x 30 mm, cor branca.
06	50	Caixa arquivo, material plástico poliondas, para arquivamento de documentos e processos. Medidas aproximadas: altura: 35 cm, largura: 13 cm e profundidade: 25 cm, cor verde.

07	50	Caixa arquivo, material plástico poliondas, para arquivamento de documentos e processos. Medidas aproximadas: altura: 35 cm, largura: 13 cm e profundidade: 25 cm, cor vermelha.
08	06	Caixa para correspondência tripla, haste móvel, em acrílico, cor fumê transparente, para documentos e correspondências, tipo escaninho de mesa.
09	10	Calculadora de mesa, com visor LCD de oito dígitos, dimensões aproximadas de 10 cm x 15 cm.
10	600	Caneta esferográfica, sextavada, plástico, com esfera de tungstênio, ponta média, azul, material transparente e com orifício lateral.
11	300	Caneta esferográfica, sextavada, plástico, com esfera de tungstênio, ponta média, preta, material transparente e com orifício lateral.
12	50	Caneta esferográfica, sextavada, plástico, com esfera de tungstênio, ponta média, vermelha, material transparente e com orifício lateral.
13	72	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarela.
14	36	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor laranja.
15	36	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor verde.
16	24	Caneta para marcar CD, na cor azul, ponta fina.
17	24	Caneta para marcar CD, na cor preta, ponta fina.
18	24	Caneta para quadro branco, cor azul, ponta redonda.
19	36	Caneta para quadro branco, cor preta, ponta redonda.
20	24	Caneta para quadro branco, cor verde, ponta redonda.
21	50	Clipes galvanizado nº. 2 – caixa com 50 unidades.
22	150	Clipes galvanizado nº. 4 – caixa com 50 unidades.
23	25	Clipes galvanizado nº. 8 – caixa com 25 unidades.
24	24	Cola em bastão, aplicação em papel, com tampa que evita ressecamento. Secagem rápida, lavável e não tóxica, 20 g.
25	12	Cola branca, material a base de PVA, lavável e não tóxica, tipo líquida, aplicação em papéis e materiais porosos, frasco com bico aplicador, tubo de 90 g.
26	12	Cola instantânea para materiais diversos, acondicionada em embalagem do tipo bisnaga, 3 g.
27	300	Envelope de papel, com aba, para CD e DVD.
28	14000	Etiquetas medindo 101,6 mm x 33,9 mm, em folha tipo carta, 14 etiquetas por folha.
29	5000	Etiquetas medindo 101,6 mm x 50,8 mm, em folha tipo carta, 10 etiquetas por folha.
30	30	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, rolo de 12 mm x 50 m.
31	40	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, rolo de 45 mm x 45 m.
32	30	Grampeador de mesa, em estrutura metálica, com capacidade máxima de grampeamento de 35 folhas, não sendo admitidas capacidades de grampeamento inferiores e nem superiores, utiliza grampos 26/6.
33	20	Grampos 26/6, galvanizado, caixa com 5000 unidades.
34	15	Livro ata, com brochura, capa de papelão 700 grs, revestido com papel 90 grs plastificado, folhas internas papel off-set 56 grs, dimensões aproximadas de 205 mm x 300 mm, contendo 100 folhas com alta alvura, pautadas e numeradas.
35	10	Livro protocolo, com brochura, capa de papelão 700 grs, revestido com papel 90 grs plastificado, folhas internas papel off-set 63 grs, dimensões aproximadas de 155 mm x 215 mm, contendo 100 folhas com alta alvura.
36	24	Marcador permanente, na cor preta, ponta chanfrada.

37	24	Marcador permanente, na cor vermelho, ponta chanfrada.
38	24	Marcador permanente, na cor azul, ponta chanfrada.
39	300	Pacote de papel ofício formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 75g/m ² /20lb, alta alvura ou extra branco – pacote com 500 folhas.
40	05	Pacote de papel ofício reciclado, de acordo com as normas da ABNT – NBL15=755:2009, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 75g/m ² /20lb – pacote com 500 folhas.
41	10	Pacote de papel couché ofício formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 170g/m ² , cor branca, pacote com 50 folhas.
42	10	Pacote de papel casca de ovo ofício formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 180g/m ² , cor branca, pacote com 50 folhas.
43	10	Pacote de papel casca de ovo ofício formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 180g/m ² , cor palha, pacote com 50 folhas.
44	20	Pasta arquivo, tipo A-Z, material papelão prensado plastificado, com visor, com prendedor metálico interno, ofício lombo fino, medidas aproximadas: largura 280 mm, altura 345 mm, lombada 55 mm, cor predominante preta.
45	60	Pasta arquivo, tipo A-Z, material papelão prensado plastificado, com visor, com prendedor metálico interno, ofício lombo largo, medidas aproximadas: largura 280 mm, altura 345 mm, lombada 75 mm, cor predominante preta.
46	40	Pasta arquivo, tipo catálogo pvc, capa resistente com visor, com 50 envelopes plásticos para arquivar documentos, para folhas tamanho A4, dimensões aproximadas de 245 mm x 335 mm x 20 mm.
47	300	Pasta plástica transparente, cristal, tamanho ofício, abas com elásticos.
48	30	Pasta plástica transparente, cristal, tamanho ofício, abas com elásticos, altura aproximada de 4 cm.
49	10	Pasta plástica transparente, cristal, tamanho ofício, abas com elásticos, altura aproximada de 4 cm, cor amarela.
50	10	Pasta plástica transparente, cristal, tamanho ofício, abas com elásticos, altura aproximada de 4 cm, cor azul.
51	20	Pasta plástica transparente, cristal, tamanho ofício, sanfonada, com 12 divisórias.
52	30	Prancheta em MDF, com prendedor metálico, tamanho ofício.
53	05	Perfurador para papel, em estrutura metálica resistente, com capacidade para 35 folhas com gramatura de 75g/m ² , com guia e régua medidora para auxiliar o encaixe e a perfuração no local correto do papel, cor preta.
54	30	Recados autoadesivos neon, 38 mm X 51 mm, blocos com 100 folhas cada, com adesivo reposicionável, cola e descola com facilidade, sem danificar a superfície onde é aplicado, embalagem contendo quatro blocos com quatro cores distintas.
55	40	Recados autoadesivos neon, 76 mm X 76 mm, blocos com 100 folhas cada, com adesivo reposicionável, cola e descola com facilidade, sem danificar a superfície onde é aplicado.
56	50	Recados autoadesivos neon, 76 mm X 102 mm, blocos com 100 folhas cada, com adesivo reposicionável, cola e descola com facilidade, sem danificar a superfície onde é aplicado, duas cores por bloco.
57	30	Régua plástica, 30 cm, cristal, com marcação em cm e mm.
58	3000	Saco plástico médio, tamanho ofício, resistente e de alta qualidade, com quatro furos.
59	12	Tesoura grande, lâminas em aço inox, cabo de polipropileno, para uso geral, extra corte.
60	300	Visor plástico para pasta suspensa, com etiqueta, nas medidas aproximadas de 80 mm x 60 mm.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Além das empresas convidadas a participar da licitação, demais empresas interessadas poderão apresentar propostas, desde que cumpram com os requisitos constantes deste edital. Não será admitida a formação de consórcios, nem tampouco a subcontratação parcial ou total dos serviços objeto deste "CONVITE".

3.1. Impedimentos

Será vedada a participação de empresa na licitação, quando:

- a) declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, e
- c) estiver sob processo de concordata ou falência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – Os documentos e a proposta de preço deverão ser entregues em dois envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo em seu averso os seguintes dizeres:

a) **EDITAL 010/15**

Envelope Número 1 - **DOCUMENTAÇÃO**

Nome completo da empresa proponente

b) **EDITAL 010/15**

Envelope Número 2 – **PROPOSTA DE PREÇO**

Nome completo da empresa proponente

4.2 - A documentação será apresentada em uma única via, no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópia simples, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, a partir da apresentação do original.

4.3 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa, com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões em suas partes essenciais, assinada e rubricada em todas as suas folhas, por representante legal da empresa.

4.4 - As propostas terão validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data do último dia do prazo para a sua apresentação.

4.5 – **No envelope 01 – Documentos para Habilitação**, a proponente deverá juntar:

4.5.1 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.5.2 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.5.3 – cópia da cédula de identidade do representante da empresa.

4.5.4 – cópia do cartão de inscrição no CNPJ ou cópia de Certificado de Registro Cadastral da empresa em qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta do Município de Pelotas.

4.5.5 – cópia da CND – Certidão Negativa de Débitos perante o INSS.

4.5.6 – cópia da CRF – Certificado de Regularidade para com o FGTS.

4.5.7 – cópia da certidão negativa de tributos municipais do domicílio ou sede da empresa participante.

4.5.8 – cópia da certidão negativa de dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e certidão negativa de tributos federais, expedida pela Receita Federal.

4.5.9 – cópia da certidão negativa de tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

4.5.10 – certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

4.6 – **No envelope 02 – Proposta Comercial** – a proponente deverá juntar a proposta propriamente dita, datilografada ou digitada em uma via em papel timbrado da empresa, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas. A proposta comercial deverá conter:

4.6.1 – a descrição dos produtos ofertados, atendidas as especificações mínimas constantes da cláusula “2” e seguintes do Edital;

4.6.2 – o preço unitário de cada produto.

4.6.2 - o preço ofertado, em moeda corrente nacional, no que corresponde ao valor total dos produtos, já considerados os tributos incidentes e despesas de entrega, frete ou transporte.

4.6.3 - prazo de entrega, que será de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.

5 - DO PROCEDIMENTO

5.1 - As propostas serão julgadas e sucessivamente classificadas pelo critério de **menor preço por item**, devendo ser observado, no presente certame, as previsões contidas no art. 47 *caput* e seu § único, bem como art. 48, I, todos da lei complementar 123/06.

5.2 – Para fins de reconhecimento como microempresa ou empresa de pequeno porte, a participante deverá comprovar tal enquadramento perante a junta comercial, ou apresentar declaração firmada pelo responsável pela contabilidade da licitante, que se enquadra nas condições citadas.

5.2.1 - Não havendo a comprovação, nos termos do artigo 5.2, a licitante não será reconhecida como microempresa ou EPP pela Comissão de Licitação.

5.2.2 - Em caso de empate, após observados os critérios estabelecidos no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a Administração realizará sorteio, de acordo com o art. 45, parágrafo 2º da lei nº 8.666/93, e suas alterações, na presença dos licitantes e da Comissão de Licitação.

5.2.3 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.2.4 – Havendo a situação prevista nesta cláusula, em se tratando de microempresas ou EPP, proceder-se-á de acordo com os critérios definidos no artigo 45 e incisos, todos da Lei Complementar 123/06.

5.3 - O julgamento e a classificação das propostas obedecerá estritamente aos critérios expostos neste edital, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos na Administração Pública.

5.4 - As decisões da Comissão de Licitação quanto à classificação e julgamento das propostas serão comunicadas por ofício ou carta AR aos participantes e por edital resumido publicado no site da Câmara Municipal.

5.5 - Abertos os trabalhos do certame, que serão dirigidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pelotas, e recebidas as Cartas de Credenciamento, eventualmente apresentadas, na forma do subitem "1.3" deste Edital, proceder-se-á à abertura dos Envelopes de Habilitação (envelope n. 01), observados todos os procedimentos de praxe, tais quais a aposição das rubricas e análise de todos os documentos, pelos representantes legais ou credenciados das licitantes.

5.5.1 – Estando em ordem a documentação exigida no Envelope 01, as propostas serão consideradas habilitadas.

5.5.2 – Serão inabilitadas as propostas que:

- a) não satisfaçam as exigências deste Edital, no que diz respeito à documentação;
- b) cujos envelopes de número 1 – Documentação - contenham referências ao conteúdo do envelope de número 2 – proposta comercial.

5.5.3 – Aos proponentes inabilitados serão devolvidos os envelopes de número 02 – proposta comercial, desde que não tenha havido recurso.

5.5.4 – Havendo expressa desistência para interposição de recursos, serão abertos os envelopes nº 02. Caso contrário, a Comissão de Licitação encerrará a sessão e designará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais após transcorrido o prazo de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.6 - Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

5.7 - As propostas que apresentarem erros manifestos de datilografia, digitação e cálculo, serão desclassificadas pela Comissão;

5.8 - Desta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

5.9 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no Convite, especialmente às constantes dos itens 4.2 e 4.3 deste Edital;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- c) oferecerem vantagens não previstas neste Edital consideradas no preço proposto, especialmente aquelas que baseiam seus preços ou ofertas nas propostas das demais licitantes, não sendo admitidas propostas irrisórias, de valor zero, ou negativo, ou, ainda, apresentarem preços simbólicos.

5.10 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação;

5.11 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;

5.12 - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

5.13 - A Comissão de Licitação proporá a adjudicação do objeto deste Edital às licitantes classificadas em primeiro lugar, sendo o resultado final do julgamento, com a classificação das propostas, divulgados por meio de publicação resumida no órgão de imprensa oficial do Legislativo.

5.14 - Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, ou decididos os recursos interpostos, o Presidente da Câmara Municipal de Pelotas decidirá pela homologação do processo e adjudicação do objeto, do que se dará ciência a todas as licitantes através de publicação no jornal oficial da Casa Legislativa.

5.15 - Serão igualmente publicadas no jornal oficial do Legislativo a anulação ou revogação deste certame, se ocorrerem, nas condições previstas e autorizadas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, sendo lícito às licitantes recorrerem dessas decisões, se entenderem de fazê-lo, junto à Presidência da Câmara Municipal de Pelotas.

65.16 - Quaisquer recursos interpostos pelas licitantes observarão, rigorosamente, quanto aos prazos, efeitos, publicação ou comunicação direta aos prepostos, os ditames da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e 9.648/98. O prazo para interposição de recursos será de **2 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões da Comissão de Licitação e da Presidência da Casa.

5.17 - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pelotas, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, solicitando, por escrito, esclarecimentos ou informações complementares, desde que isso não importe a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, devendo o fato ser registrado em ata. A licitante deve permitir, atender e facilitar tais esclarecimentos e diligências, sob pena, caso não o faça, de sua eliminação do certame.

6 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE.

6.1 - O proponente vencedor será convocado para assinatura do contrato ou documento equivalente no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a partir da publicação da homologação do certame.

6.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado, uma só vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que seja alegado motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Pelotas.

6.2 - Nos termos do parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou não retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

6.3 - O contrato oriundo desta licitação vigorará pelo período total da garantia oferecida ao produto, que será de um ano.

6.4 - As despesas com a presente licitação e sua execução correrão por conta da dotação orçamentária **33.90.30.16**.

6.5 - A Contratada emitirá a nota fiscal, correspondente aos produtos, entregando-a na Coordenadoria de Administração, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Pelotas, que atestará o seu efetivo recebimento.

6.6 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção ou da devolução da mercadoria entregue, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

7 - DAS SANÇÕES

7.1 - A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Pelotas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a critério da Câmara Municipal de Pelotas. Da mesma forma, será aplicada a multa pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, calculada sobre o valor do objeto não entregue ou do valor do contrato não cumprido.

7.1.1 – Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato na hipótese de sua não aceitação nas condições do item 6.2 deste Edital.

7.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação a contratada fica sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, a contar do 5º (quinto) dia de atraso.

7.3 – A rescisão do contrato, se ocorrer, obedecerá ao disposto os artigos 77, 78, 79 e 80 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. Se a rescisão for motivada pela inadimplência da Contratada, a mesma estará sujeita a responder, judicialmente, por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total correspondente à parte não cumprida do contrato, além de custas e honorários de advogado, estes fixados na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

7.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, considerando o último dia previsto no Edital para sua entrega, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo se, por motivos supervenientes, que atrasem a conclusão do certame, concordarem em prorrogar suas propostas.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Poderá a Câmara Municipal de Pelotas deixar de contratar com a proponente melhor classificada se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa a idoneidade financeira ou a capacidade técnica ou administrativa da adjudicatária, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

8.2 - A participação nesta licitação implica que o licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados à proposta protocolizada, especialmente quanto à inexistência de quaisquer dos impedimentos elencados no item 3.1 do Edital, ou seja, que a empresa não está declarada inidônea por ato do Poder Público, não se encontra impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, e, ainda, que não se encontra sob processo de concordata ou falência. Implica, ainda, que o licitante tem pleno conhecimento das disposições do Edital, bem como se obriga a informar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, sob as penas da lei.

8.3 - A Câmara Municipal de Pelotas poderá a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar esta licitação pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

Pelotas, 17 de novembro de 2015.

Ademar Fernandes de Ornel
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

Processo nº 073/15

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a Câmara Municipal de Pelotas, inscrita no CNPJ sob nº 87696217/0001-66, representada por seu Presidente, senhor Ademar Fernandes de Ornel, neste ato denominada CONTRATANTE e, de outro lado, -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, estabelecida na Rua -----, nº -----, município de -----, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - A Contratada obriga-se à entrega dos produtos, conforme consta de sua proposta comercial, caracterizada pelo que segue:

-----.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA-

2.1 - A entrega dos produtos se dará no prazo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.

2.2 - Local designado para a entrega dos produtos: **Câmara Municipal de Pelotas, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 207, município de Pelotas.**

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ (.....), sendo que o pagamento se dará após o recebimento dos produtos pela contratante.

3.2 - A presente despesa onerará a dotação orçamentária abaixo indicada, constante do orçamento da Câmara Municipal no presente exercício – 33.90.30.16. Investimentos – Diretoria.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – O pagamento será realizado pela Câmara Municipal com base no preço constante da proposta comercial apresentada pela contratada e será efetuado após a entrega dos produtos, observada a previsão constante na cláusula 2.1.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 – O contrato terá prazo de vigência igual ao prazo de garantia destinado aos produtos, ou seja, um ano.

CLÁUSULA SEXTA

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeita-se o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1 -Multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, a contar do 5º (quinto) dia de atraso.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei 8.666/93, e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA SÉTIMA

8.1 - A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.1.2 - Por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.

8.3 - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Pelotas, ---- de ----- de -----.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO 010/15
TIPO DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE, NOS TERMOS DO ART. 22, III e Art.
23, II, “a”, DA LEI 8.666/93
PROCESSO Nº 073/15

A Câmara Municipal de Pelotas torna público que, no dia **25 de novembro de 2015, às 9hs (nove horas)**, no Plenarinho da Câmara, situado nas dependências da Casa Legislativa, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 207, nesta cidade, será recebida a documentação e abertas as propostas relativas à **Aquisição de Material de Expediente**, conforme descrição e quantidade referidas no caderno de edital, que se encontra à disposição dos interessados na Direção da Câmara Municipal, no horário compreendido entre 7:30hs às 13:30hs, podendo participar demais interessados, na forma prevista no art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

Pelotas, 17 de novembro de 2015.

Ademar Fernandes de Ornel
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas